



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 1239, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta o Plantão Social no
Município de Pinheiro Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERADO, a necessidade de atender emergencialmente as famílias em situação de risco pessoal e social orientado;

CONSIDERANDO, garantir o pleno acesso aos direitos, proteção social redução de danos e a prevenção de incidência de risco;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os serviços a serem atendidos pelo Plantão Social.

D E C R E T A:

Art. 1º Implementar neste ato o Plantão Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso.

Art. 2º O Plantão Social será composto por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso, que prestarão atendimento e darão suporte (orientações) aos usuários.

Parágrafo Único. A carga horária obedecerá às condições estabelecidas na Lei Municipal 4414/2021, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de plantão e do regime de sobreaviso para atendimento a situações de emergência no âmbito do Município de Pinheiro Machado, suas autarquias e fundações, e dá outras providências

Art. 3º O Plantão social ocorrerá, somente, por meio/contato telefônico. Parágrafo único. O usuário poderá utilizar-se do seguinte número para ter acesso ao atendimento pelo plantão social, (53) 999988143, nos dias e horários que a Secretaria de Assistência Social, Crianças, Mulher e Idoso não tenha atendimento presencial.

Art. 4º Os registros dos telefonemas, informações e atendimentos aos usuários serão realizados, para fins de controle da Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso, por documento específico, que será elaborado por esse órgão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Morgana Avila dos Santos Soares
Secretário Municipal da Administração